

## CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. Os casos omissos serão solucionados pelo Secretário-Executivo das Promotorias de Justiça da Comarca de São Gonçalo do Amarante.

Art. 19. Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões do Egrégio Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Ceará, Fortaleza, 08 de maio de 2019.

Plácido Barroso Rios  
Procurador-Geral de Justiça  
Presidente do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça

Francisca Idelária Pinheiro Linhares  
Procuradora de Justiça

José Maurício Carneiro  
Procurador de Justiça

Sheila Cavalcante Pitombeira  
Procuradora de Justiça

Maria Neves Feitosa Campos  
Procuradora de Justiça

Maria Magnólia Barbosa da Silva  
Procuradora de Justiça

Luiz Eduardo dos Santos  
Procurador de Justiça

Maria José Marinho da Fonseca  
Procuradora de Justiça  
Vice Corregedora-Geral do MPCE

Vanja Fontenele Pontes  
Procuradora de Justiça

Suzanne Pompeu Sampaio Saraiva  
Procuradora de Justiça

Edná Teixeira Magalhães  
Procuradora de Justiça

Alcides Jorge Evangelista Ferreira  
Procurador de Justiça

Maria Aurenir Ferreira de Carvalho  
Procuradora de Justiça

Águeda Maria Nogueira de Brito

Procuradora de Justiça

Maria de Fátima Pereira Valente  
Procuradora de Justiça

José Raimundo Pinheiro de Freitas  
Procurador de Justiça

Nádia Costa Maia  
Procuradora de Justiça

Regimento  
Fortaleza, 8 de maio de 2019

**REGIMENTO INTERNO DA SECRETARIA EXECUTIVA  
DAS  
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA COMARCA DE  
ITAITINGA**

## CAPÍTULO I Das disposições preliminares

Art. 1º O presente Regimento Interno, em conformidade com os arts. 66 e 67, IX, da Lei Complementar Estadual nº 72/2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará), disciplina o funcionamento da Secretaria-Executiva das Promotorias de Justiça da Comarca de Itaitinga-CE.

Art. 2º A Secretaria-Executiva das Promotorias de Justiça da Comarca de Itaitinga-CE é responsável pelos serviços administrativos e tem como missão primordial prestar suporte e auxílio no desempenho da atividade funcional dos membros do Ministério Público do Estado do Ceará que atuam nas Promotorias de Justiça da Comarca de Itaitinga-CE.

## CAPÍTULO II

### Da Organização Administrativa

Art. 3º A Secretaria-Executiva das Promotorias de Justiça da Comarca de Itaitinga-CE é composta por:

I – Membros do Ministério Públco atuantes nas Promotorias de Justiça da Comarca de Itaitinga, ainda que em situação de respondência;

II – Secretário-Executivo;  
III – Servidores;  
IV – Estagiários.

### Seção I

Dos membros do Ministério Públco integrantes da Secretaria-Executiva

## PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

### Procurador Geral de Justiça:

Plácido Barroso Rios

### Vice Procurador(a) Geral de Justiça

Vanja Fontenele Pontes

### Corregedor Geral:

José Wilson Sales Júnior

### Secretário Geral:

Haley de Carvalho Filho

### Ouvidora Geral:

Vera Maria Fernandes Ferraz



Art. 4º A Secretaria-Executiva contará com servidores designados pelo Procurador Geral de Justiça, em número suficiente ao atendimento de suas necessidades, consideradas as disponibilidades do quadro de servidores.

Art. 5º São deveres dos membros do Ministério Público integrantes da Secretaria-Executiva:

I – Comparecer com assiduidade e pontualidade às reuniões, salvo motivo justificado;

II – Desempenhar com zelo e presteza os serviços de seu encargo;

III – Observar fielmente o plano anual de atuação e os planos de metas.

Art. 6º São direitos dos membros do Ministério Público integrantes da Secretaria-Executiva:

I – Sugerir a convocação de reuniões extraordinárias, na forma do art. 15 deste Regimento Interno;

II – Ser cientificado das datas das reuniões;

III – Ter a palavra nas reuniões;

IV – Exercer o livre convencimento.

## Seção II

### Do Secretário Executivo

Art. 7º O Secretário-Executivo das promotorias de Justiça da Comarca de Itaitinga será escolhido em escrutínio aberto, dentre os membros do Ministério Público integrantes da Secretaria-Executiva, para mandato de 01 (um) ano, veda a recondução.

Parágrafo Único. O Secretário-Executivo não será dispensado das atribuições de sua titularidade.

Art. 8º Compete ao Secretário-Executivo das Promotorias de Justiça da Comarca de Itaitinga-CE, dentre outras atribuições fixadas na legislação:

I – Convocar e presidir as reuniões mensais ordinárias e extraordinárias, com presença obrigatória de seus membros, lavrando-se ata circunstaciada a ser remetida ao Procurador-Geral de Justiça;

II – Organizar e superintender os serviços auxiliares das Promotorias, distribuindo tarefas e fiscalizando trabalhos executados, na forma do Regimento Interno;

III – Cientificar o Procurador-Geral de Justiça acerca da prática de infrações funcionais por parte dos seus servidores;

IV – Proceder e fiscalizar, na forma deste Regimento Interno e das Resoluções que definem as atribuições de cada Promotoria de Justiça, a distribuição de autos e peças de informação para cada Promotoria que compõe a Secretaria-Executiva;

V – Velar pelo bom funcionamento da Promotoria e o perfeito entrosamento entre os seus integrantes, respeitada a autonomia e independência funcionais, encaminhando aos Órgãos de Administração Superiores as sugestões para o aprimoramento dos serviços, metas e planos institucionais;

VI – Organizar o arquivo geral da Secretaria-Executiva;

VII – Remeter, até o dia 10 (dez) de cada mês, ao Corregedor-Geral do Ministério Público, quadro estatístico dos processos distribuídos e devolvidos e o relatório das atividades do mês anterior, nos termos da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Ceará;

VIII – Remeter ao Procurador-Geral, até o dia 10 (dez) de abril de cada ano, sugestões das Promotorias de Justiça para elaboração do Plano Anual de Atuação do Ministério Público para o exercício seguinte;

IX – Representar a Secretaria-Executiva em atos e solenidades ou quando convocado pelos Órgãos da Administração Superior do Ministério Público ou delegar a função a outro Promotor de Justiça;

X – Planejar e organizar eventos de natureza jurídica no âmbito de atuação da Secretaria- Executiva.

Art. 9º Nos casos de afastamento ou impedimento do Secretário-Executivo, assumirá o cargo outro Promotor de Justiça, pelo critério de antiguidade no cargo.

## Seção III

### Dos Servidores

Art. 10. Ao(s) servidor(es) lotado(s) na Secretaria-Executiva compete:

I – Executar os serviços de recepção;

II – Preparar os expedientes administrativos, encaminhando-os ao Secretário-Executivo;

III – Secretariar as reuniões ordinárias e extraordinárias, auxiliando na elaboração das respectivas atas;

IV – Manter sob sua guarda-livros, fichas, documentos e papéis da Secretaria-Executiva;

V – Organizar em pastas específicas os arquivos afetos à Secretaria-Executiva;

VI – Prestar as informações que lhe forem requisitadas ou solicitadas e expedir certidões;

VII – Agendar compromissos do Secretário-Executivo ou do seu substituto legal;

VIII – Operar os sistemas informatizados da Procuradoria-Geral

## PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

### Procurador Geral de Justiça:

Plácido Barroso Rios

### Vice Procurador(a) Geral de Justiça

Vanja Fontenele Pontes

### Corregedor Geral:

José Wilson Sales Júnior

### Secretário Geral:

Haley de Carvalho Filho

### Ouvidora Geral:

Vera Maria Fernandes Ferraz



**MPCE**  
Ministério Pùblico  
do Estado do Ceará

de Justiça para recebimento e movimentação de processos administrativos;

**IX – Controlar o material de expediente e consumo e providenciar sua reposição;**

**X – Zelar pelos equipamentos e materiais à disposição da Secretaria-Executiva;**

**XI – Providenciar o recebimento e a expedição, via protocolo, dos documentos pertinentes;**

**XII – Providenciar o encaminhamento de documentos recebidos dos Promotores de Justiça;**

**XIII – Exercer outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Secretário-Executivo.**

### CAPÍTULO III

#### DAS REUNIÕES

**Art. 11.** As reuniões ordinárias da Secretaria-Executiva das Promotorias de Justiça de Itaitinga-CE ocorrerão, preferencialmente, na sexta-feira da última semana de cada mês, na sede do Ministério Público, em horário a ser definido em convocação específica.

**§1º** Os Promotores de Justiça poderão enviar à Secretaria-Executiva, até 10 (dez) dias antes da sexta-feira da última semana de cada mês, sugestão sobre qual assunto desejam tratar na reunião, a fim de que os demais Promotores possam ter conhecimento de seu conteúdo e possam formar suas convicções sobre os temas;

**§2º** Não havendo requerimento de qualquer membro da Secretaria-Executiva, nem tampouco convocação do Secretário-Executivo, à míngua de qualquer assunto a tratar, não se fará a reunião mensal e ordinária;

**§3º** Ofício contendo a convocação, a pauta, local e horário da reunião será enviado a cada uma das Promotorias de Justiça, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, mediante protocolo físico ou comunicação eletrônica;

**§4º** Considera-se instalada uma reunião desde que presentes, pelo menos, a maioria simples do total de membros da Secretaria-Executiva. Não havendo o necessário quórum de instalação, o Secretário-Executivo designará a próxima data desimpedida;

**§5º** Qualquer matéria urgente ou relevante, a critério do Secretário-Executivo ou da maioria simples dos presentes, poderá ser colocada em discussão, ainda que não conste da pauta.

**Art. 12.** Aberta a reunião, cada Promotor de Justiça que solicitar sua inscrição disporá de 05 (cinco) minutos, prorrogáveis por mais 05 (cinco), para debater os assuntos em pauta.

Parágrafo único. Somente após o cumprimento da pauta, os

Promotores de Justiça poderão solicitar inscrição ao Secretário-Executivo para expor outros assuntos.

**Art. 13.** As deliberações serão tomadas pela maioria simples dos presentes, salvo os casos excepcionados neste regimento interno.

**§1º** Havendo empate, prevalecerá a decisão em favor da qual tenha votado o Secretário-Executivo, devendo ser encaminhadas ao Procurador-Geral de Justiça somente as questões ou demandas de sua competência institucional.

**§2º** Ao Secretário-Executivo caberá as providências necessárias implementação das decisões oriundas das reuniões, ou, se for o caso, comunicação dos órgãos encarregados de sua implementação.

**Art. 14.** O cancelamento da reunião ordinária deverá ser justificado, designando-se, a seguir, nova data para a sua realização, com consequente convocação na forma do art. 11, § 3º deste Regimento.

**Art. 15.** As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo Secretário-Executivo, ou mediante requerimento subscrito pela maioria absoluta dos integrantes da Secretaria-Executiva, sempre que motivo relevante e urgente o justificar.

Parágrafo único. A reunião extraordinária será convocada, na forma do art. 11, § 3º deste Regimento, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data de sua realização.

### CAPÍTULO IV

#### DA REFORMA DO REGIMENTO INTERNO

**Art. 16.** A proposta de reforma do Regimento Interno da Secretaria-Executiva das Promotorias de Justiça da Comarca de Itaitinga dar-se-á somente por deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros do Ministério Público integrantes da Secretaria-Executiva, em sessão especialmente convocada para este fim.

Parágrafo único. A proposta de reforma do Regimento Interno poderá ser de iniciativa do Secretário-Executivo ou de qualquer Promotor de Justiça membro da Secretaria-Executiva das Promotorias de Justiça da Comarca de Itaitinga-CE, acompanhada da respectiva justificativa.

**Art. 18.** Após a aprovação da Proposta de reforma do Regimento Interno por seus integrantes, o texto subscrito será encaminhado à deliberação do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça.

### CAPÍTULO V

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 19.** Este Regimento Interno será submetido à aprovação do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério

#### PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

##### Procurador Geral de Justiça:

Plácido Barroso Rios

##### Vice Procurador(a) Geral de Justiça

Vanja Fontenele Pontes

##### Corregedor Geral:

José Wilson Sales Júnior

##### Secretário Geral:

Haley de Carvalho Filho

##### Ouvidora Geral:

Vera Maria Fernandes Ferraz



**MPCE**  
Ministério Pùblico  
do Estado do Ceará

Público do Estado do Ceará.

Art. 20. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário-Executivo das Promotorias de Justiça da Comarca de Itaitinga-CE.

Art. 21. Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões do Egrégio Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Ceará, Fortaleza, 10 de abril de 2019.

Plácido Barroso Rios  
Procurador-Geral de Justiça  
Presidente do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça

Francisca Idelária Pinheiro Linhares  
Procuradora de Justiça

José Maurício Carneiro  
Procurador de Justiça

Maria Neves Feitosa Campos  
Procuradora de Justiça

Luiz Eduardo dos Santos  
Procurador de Justiça

Maria José Marinho da Fonseca  
Procuradora de Justiça e Corregedora-Geral em exercício

Vanja Fontenele Pontes  
Procuradora de Justiça

Suzanne Pompeu Sampaio Saraiva  
Procuradora de Justiça

Edná Teixeira Magalhães  
Procuradora de Justiça

Ângela Góis do Amaral Albuquerque Leite  
Procuradora de Justiça

Maria Aurenir Ferreira de Carvalho  
Procuradora de Justiça

Águeda Maria Nogueira de Brito  
Procuradora de Justiça

Maria de Fátima Pereira Valente  
Procuradora de Justiça

Nádia Costa Maia

Procuradora de Justiça

Pauta Nº 1<sup>a</sup>  
Fortaleza, 10 de maio de 2019

**PAUTA DA 1<sup>a</sup> SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO ÓRGÃO ESPECIAL DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ  
15 DE MAIO DE 2018 – 9h**

I – DO EXPEDIENTE: (art. 19, I, RI/CPJ).

- a) Verificação de quorum (art. 19, § 1º, alínea “a”, do RI/CPJ);
- b) Abertura da Sessão (art. 19, § 1º, alínea “b”, do RI/CPJ): às \_\_\_\_h\_\_\_\_min.

**CONVOCAÇÃO E JUSTIFICATIVA PARA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA:**

O Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça e Presidente do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, DR. PLÁCIDO BARROSO RIOS, na forma prevista no art. 21, do Regimento Interno do Colégio de Procuradores de Justiça, convoca a presente Sessão Extraordinária pela necessidade de apreciação de matéria de relevância e urgência institucional e de atribuições deste Colegiado, na forma abaixo relacionada:

**MATÉRIAS PARA DELIBERAÇÃO:**

Processo n° 8872/2019-2 – Recebido na Secretaria dia 09/05/2019 às 13h58min59ss

Interessado: Dr. Plácido Barroso Rios – Procurador-Geral de Justiça

Assunto: Requer retificação do período de férias concedido nos autos do presente processo, a fim de que lhe seja concedido o prazo de 30 (trinta) dias de férias a partir de 20/05/2019.

**PROCESSOS PAUTADOS PARA JULGAMENTO NA PRESENTE SESSÃO, POR ORDEM DE ANTIGUIDADE DA DISTRIBUIÇÃO E COM PEDIDO DE INCLUSÃO DA RELATORIA:**

01 - Processo nº 7545/2019-5 – Recebido na Secretaria dia 08/03/19 - 13h31min

Interessado: Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Ceará.

Assunto: Correição procedida na 3<sup>a</sup> Procuradoria de Justiça de titularidade do Dr. Francisco Marques Lima.

Relator(a): DR. LUIZ EDUARDO DOS SANTOS

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 08/03/19

02 - Processo n.º 35092/2018-6 - RECEBIDO NA SECRETARIA EM 20/03/19 – 14h.

Interessado: Dr. Plácido Barroso Rios – Procurador-Geral de Justiça.

Assunto: Encaminha anteprojeto de Lei Complementar que altera o art. 79 da Lei Complementar nº 72/08, modificando os requisitos para o exercício das funções de coordenação e

**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

**Procurador Geral de Justiça:**

Plácido Barroso Rios

**Vice Procurador(a) Geral de Justiça**

Vanja Fontenele Pontes

**Corregedor Geral:**

José Wilson Sales Júnior

**Secretário Geral:**

Haley de Carvalho Filho

**Ouvidora Geral:**

Vera Maria Fernandes Ferraz



**MPCE**  
Ministério Público  
do Estado do Ceará

assessoramento dos Centros de Apoio Operacional do Ministério Público do Estado do Ceará.

**RELATORA:** DRA. VANJA FONTENELE PONTES

**DATA DE DISTRIBUIÇÃO:** 20/03/2019

03 – Processo nº 10352/2019-1 (Anexos: 12791/2018-0, 19132/2018-8, 33989/2018-5 e 10320/2018-0)- Recebido na Secretaria dia 29/03/2019 às 09h11min44ss

Interessado: Dr. Francisco Osiete Cavalcante Filho – Procurador de Justiça e Membro do Conselho Superior do Ministério Público.

Assunto: Recurso contra decisão do Conselho Superior do Ministério Público, em sua 11ª Ordinária, realizada na data de 26/03/2019, que aprovou minuta de regulamento do concurso para ingresso na carreira de membro do MPCE com ressalvas.

**RELATOR(A):** DRA. NÁDIA COSTA MAIA

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO:** 01/04/2019

04 – Processo nº 11446/2019-0 - Recebido na Secretaria dia 05/04/2019 às 11h53min27ss

Interessado: Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Ceará.

Assunto: Correição procedida na 12ª Procuradoria de Justiça de titularidade da Dra. Maria de Fátima Pereira Valente.

**RELATOR(A):** DR. LUIZ EDUARDO DOS SANTOS

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO:** 05/04/2019

05 – Processo nº 11809/2019-9 - Recebido na Secretaria dia 09/04/2019 às 11h56min.

Interessado: Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Ceará.

Assunto: Correição procedida na 18ª Procuradoria de Justiça de titularidade do Dr. José Wilson Sales Júnior, estando atualmente designado para atuar na aludida Procuradoria de Justiça, o Promotor de Justiça convocado Dr. Francisco Nildo Façanha de Abreu.

**RELATOR(A):** DRA. VANJA FONTENELE PONTES

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO:** 09/04/2019

Fortaleza/CE, 10 de maio de 2019.

PLÁCIDO BARROSO RIOS

Procurador-Geral de Justiça

Presidente do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça

Pauta Nº 5<sup>a</sup>

Fortaleza, 10 de maio de 2019

**PAUTA 5<sup>a</sup> SESSÃO ORDINÁRIA DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ  
15 DE MAIO DE 2019 – 11h**

**I. DO EXPEDIENTE:** (art. 19, I, RI/CPJ).

- Verificação de quórum (art. 19º, § 1º, “a”, do RI/CPJ):

**ABERTURA DA SESSÃO:** (art. 19, § 1º, “b”, RI/CPJ): às \_\_\_\_ h: \_\_\_\_ min

**DELIBERAÇÃO ACERCA DAS ATAS** (art. 19, § 1º, “c”, RI/CPJ):

-3<sup>a</sup> Sessão Ordinária, realizada no dia 20/03/19;

-4<sup>a</sup> Sessão Ordinária, designada para o dia 17/04/2019 (não realizada por insuficiência de quórum);

-1<sup>a</sup> Sessão Solene, realizada no dia 29/04/2019.

**COMUNICAÇÕES DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA** (art. 19, § 1º, “f”, RI/CPJ): **PROPOSIÇÕES E INDICAÇÕES** (art. 19, § 1º, “g”, RI/CPJ):

**REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO** (art. 19, § 1º, “d” RICPJ):

Não houve distribuição de processos.

**II. DA ORDEM DO DIA:** (art. 19, § 2º, RI/CPJ).

- Leitura da pauta (art. 19, § 2º, II, “a”, RI/CPJ).

#### MATÉRIAS DE CONHECIMENTO:

Obs.: 1 - Os processos eletrônicos serão especificados logo após o número. Obs.: 2 - Os processos sem observação são físicos. **PROCESSOS ELETRÔNICOS PARA CONHECIMENTO** - A Secretaria dos Órgãos Colegiados comunica que a matéria contida nos autos pode ser acessada diretamente junto ao Protocolo Web, constando na Pauta apenas o resumo do teor do processo. **PROCESSOS FÍSICOS PARA CONHECIMENTO** - A Secretaria dos Órgãos Colegiados comunica que a matéria contida nos autos pode ser acessada diretamente junto à Secretaria, constando na Pauta apenas o resumo do teor do processo.

01 - Processo nº 11150/2019-8 (eletrônico)

Interessado(a): Dr. Francisco Marques Lima – Procurador de Justiça e Secretário-Executivo das Procuradorias de Justiça Criminais.

Assunto: Encaminha relatório estatístico referente ao mês de março de 2019, contendo o quantitativo de processos distribuídos, devolvidos, redistribuídos e remanescentes, das Procuradorias de Justiça Criminais.

02 - Processo nº 10923/2019-9 (eletrônico)

Interessado(a): Dr. Luiz Eduardo dos Santos – Procurador de Justiça e Secretário-Executivo das Procuradorias de Justiça Cíveis.

Assunto: Encaminha relatório estatístico referente ao mês de março de 2019, contendo o quantitativo de processos distribuídos, devolvidos, redistribuídos e remanescentes, das Procuradorias de Justiça Cíveis.

03 - Processo nº 414/2019-1 (eletrônico)

Interessado(a): Dra. Maria José Marinho da Fonseca – Procuradora de Justiça e Presidente da JURDECON.

Assunto: Encaminha relatório dos recursos administrativos distribuídos e julgados pela Junta Recursal do Programa Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor – JURDECON,

#### PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

**Procurador Geral de Justiça:**

Plácido Barroso Rios

**Vice Procurador(a) Geral de Justiça:**

Vanja Fontenele Pontes

**Corregedor Geral:**

José Wilson Sales Júnior

**Secretário Geral:**

Haley de Carvalho Filho

**Ouvidora Geral:**

Vera Maria Fernandes Ferraz



**MPCE**  
Ministério Público  
do Estado do Ceará